



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação do sistema de gestão de elevadores (Ágile Premium) e sistema de monitoramento remoto de elevadores (Max IoT) para 6 (seis) elevadores do Edifício Sede do CNJ, inclusos todos os componentes necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---|---|-------------------|-------|----------------|--------------|
| (1) | Atualização tecnológica mediante implantação do sistema Ágile (Premium) acompanhada do Sistema Max IoT Gold e seus componentes para 6 (seis) elevadores no Edifício Sede do CNJ | 3557 | Und | 1 | R\$43.706,11 | R\$43.706,11 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | <i>R\$43.706,11 (Quarenta e três mil setecentos e seis Reais e onze centavos)</i> | | | | |

Ramo de Atividade predominante da contratação (SICAF): Código 3557; Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas / Plataforma / Escadas

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A contratação não admite parcelamento, tendo em vista se tratar de interligação de equipamentos no sistema lógico de automação do CNJ. Logo, não é viável a divisão em lotes, assim como não haverá impacto em relação a concentração de mercado, pois a contratação se dará por inexigibilidade tendo em vista a TKE ser fornecedora exclusiva dos sistemas.

O parcelamento é inviável por se tratar de item único.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.3. Da natureza do objeto

Nos termos da Lei 14.133/21, art 6º, informa-se que:

Conforme o inciso XXI, alínea a), os serviços são caracterizados como **serviços comuns de engenharia** tendo em vista serem objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis, com preservação das características originais dos bens.

Conforme o inciso XVII os serviços são caracterizados como **serviços não contínuos ou contratados por escopo** tendo em vista se tratar de dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da Nota de Empenho será de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

Nada obstante, após realizado o pagamento do material fornecido/serviço executado, a Nota de Empenho será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 180 (cento e oitenta) dias.

Para formalização da contratação, será verificada a regularidade fiscal da Fornecedor por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (2366410) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 2367997

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 – PCA, conforme pedido no documento SEI 2348566 e a Aprovação 2348942, assim como a atualização no documento 2387494.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução dos serviços contempla a instalação dos sistemas Ágile (Premium), e do sistema Max IoT Gold nos elevadores do Edifício Sede do Conselho Nacional de Justiça.

O Ágile (Premium) é um sistema de controle inteligente para elevadores, desenvolvido para gerir o fluxo de pessoas, aumentar a eficiência e melhorar a experiência dos usuários. Ele utiliza algoritmos avançados para distribuir melhor as chamadas dos elevadores, reduzindo o tempo de espera e evitando aglomerações. O sistema Ágile (Premium) pode ser integrado a mecanismos de identificação, como cartões de acesso e biometria, permitindo uma gestão personalizada do acesso aos andares e controle detalhado do uso dos equipamentos.

Principais características:

- Controle inteligente de tráfego de elevadores.
- Visualização de chamadas, posição, situação e principais sinais dos elevadores;
- Habilitar/Desabilitar as chamadas dos pavimentos;
- Colocar os elevadores em chamada de cabine (privatização);
- Colocar o elevador em modo bombeiro;
- Configurar o pavimento de estacionamento do elevador;
- Apagar chamadas de cabine;
- Programar horários de atendimentos e criação de cenários de atendimento, conforme demandas horárias;
- Análise de estatísticas dos equipamentos;
- Zonar o atendimento dos equipamentos e chamadas de pavimentos;
- Redução do tempo de espera.
- Integração com sistemas de acesso e segurança.
- Interface amigável para usuários e administradores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

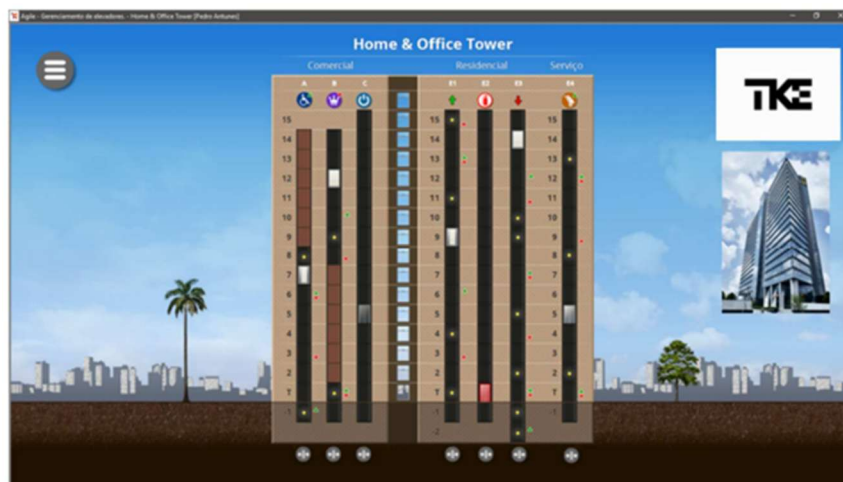


Figura 1: Tela principal do sistema Ágile (Premium)

Com o intuito de antecipar falhas e aumentar a disponibilidade dos equipamentos a empresa TKE, sugeriu a adoção do sistema Max IoT Gold. O Max IoT Gold é uma solução de manutenção preditiva digital, baseada em tecnologias de Internet das Coisas (IoT) e conectividade em nuvem. Seu principal objetivo é antecipar falhas por meio de monitoramento remoto, coleta de dados contínua sobre a performance dos elevadores e geração automática de alertas e relatórios para equipes de manutenção. O sistema Max IoT Gold proporciona alta disponibilidade dos equipamentos, reduz a incidência de paradas inesperadas e melhora o planejamento das intervenções técnicas.

Principais características:

- Monitoramento remoto em tempo real.
- Análise preditiva para manutenção por meio de conexão IoT com o assistente virtual.
- Notificações em tempo real;
- Portal de cliente;
- Serviço de Notificações;
- Status de alertas e falhas em tempo real;
- Estatísticas de tráfego do equipamento;
- Relatórios detalhados de uso e performance dos elevadores.

Componentes a serem instalados para a consecução do projeto, incluindo a instalação do Software Ágile Premium e seus componentes

Para o Max IoT Gold os componentes serão fornecidos por meio de comodato inclusos no preço da proposta de instalação do Ágile (Premium), sem custos adicionais ao CNJ, inclusive de manutenção mensal. No caso de rescisão de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contrato de manutenção com a empresa TKE esta poderá retirar os equipamentos referentes ao Max IoT Gold:

| Elevadores | Item | Sistema | Descrição | Unidade de medida | Quant |
|--|------|---------|--|-------------------|-------|
| Código dos elevadores: 79272 79273 79274 79275 82640 82641 (6 elevadores) | 1 | Ágile | Cabo Blindado 4x26 AWG (0,13 mm ²) | metros | 500 |
| | 2 | Ágile | Conversores USB DAS RS485, RS 232, RS422 3000V | unidade | 2 |
| | 3 | Ágile | Kits TK52/TK31GE Quadriplex até Octaplex | unidade | 2 |
| | 4 | Ágile | Software Ágile Premium | unidade | 1 |
| | 5 | Max IoT | Licença Max IoT Gold | unidade | 1 |
| | 6 | Max IoT | Licença Portal do Cliente | unidade | 1 |
| | 7 | Max IoT | SIM Card | unidade | 1 |
| | 8 | Max IoT | Antenas Omnidirecionais | unidade | 2 |

Destaca-se que todos os materiais foram orçados pela contratada que teve oportunidade de conhecer a edificação e suas características, não cabendo alegações futuras acerca de necessidade de mais materiais, equipamentos ou serviços que os orçados.

O escopo dos serviços abrange as seguintes etapas:

- Levantamento técnico e análise do estado atual dos elevadores do Edifício Sede para adequada integração dos sistemas Ágile (Premium) e Max IoT Gold;
- Fornecimento dos sistemas Ágile (Premium) e Max IoT Gold, incluindo hardware, software, licenças e manuais técnicos;
- Instalação, configuração e integração dos sistemas aos elevadores existentes e aos sistemas de automação existentes na edificação;
- Configuração de estações de monitoramento remotos;
- Testes e validação funcional para garantir o pleno funcionamento e desempenho conforme especificações;
- Treinamento operacional para equipe responsável pelo uso e manutenção dos sistemas;
- Suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia técnica, conforme o item 5.5;
- Emissão de documentação técnica, relatórios de instalação e certificado de conformidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Este escopo visa assegurar uma implantação completa, eficiente e conforme às necessidades do CNJ, promovendo a modernização e a melhoria dos serviços de transporte vertical no edifício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A execução dos serviços deve ser realizada pela fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

A empresa TKE é a fabricante e fornecedora exclusiva dos sistemas de forma que não existe concorrência para aquisição do sistema e implantação dos serviços, conforme pode ser confirmado pela Declaração de Exclusividade emitida pelo **Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material elétrico do Distrito Federal**. (2336508).

Também regulamentam o serviço as leis e Normas Técnicas da ABNT abaixo citadas, sem prejuízo de outras leis ou Normas não citadas.

- ABNT NBR 16858 (partes 1 a 7): Série de normas atualizada sobre requisitos de segurança para construção, instalação, ensaios e acessibilidade de elevadores de passageiros e de carga. Unificou e substituiu normas anteriores
- NBR 16083:2012 - Manutenção de Elevadores, Escadas Rolantes e Esteiras Rolantes;
- ABNT NBR 5665: Cálculo de tráfego nos elevadores.
- ABNT NBR 9050: Norma geral de acessibilidade em edificações, que inclui diretrizes para elevadores acessíveis.
- Outras NBRs aplicáveis;

Deverão ser observadas as normas da Resolução CNJ 400/2021, o PLS do CNJ e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.2. Sustentabilidade

A implementação dos sistemas Ágile (Premium) e Max IoT Gold nos elevadores do Edifício Sede do CNJ contribuirá positivamente para os aspectos socioambientais, destacando-se:

- Redução do Consumo Energético: O sistema Ágile (Premium) promove a otimização do fluxo dos elevadores, reduzindo o número de partidas e paradas, o que diminui o consumo de energia elétrica e a pegada ambiental do edifício;
- Aumento da disponibilidade dos equipamentos: o monitoramento contínuo dos registros de falha e status de operação permitindo a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manutenção preditiva, bem como a gestão inteligente de operação e tráfego aumenta a disponibilidade dos elevadores, contribuindo para a redução do índice de insatisfação dos usuários, bem como a melhoria da sensação de segurança relacionada aos equipamentos;

- Valorização da Sustentabilidade: A adoção de tecnologias modernas e eficientes está alinhada às políticas de sustentabilidade do CNJ, apoiando o compromisso institucional com práticas sustentáveis e responsabilidade socioambiental;

Este projeto está em conformidade com normas ambientais vigentes e contribui para a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e sustentável. Recolhimento de todos os entulhos gerados, considerando restos de obra, caixas, isopor, e quaisquer plásticos ou resíduos, e encaminhamento dos mesmos à destinação adequada, preferencialmente para reciclagem.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.3. Indicação de marcas e modelos

As partes e peças a serem utilizadas no serviço devem ser originais da contratada TKE, conforme proposta e Declaração de Exclusividade emitida pelo **Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal**, apresentada no Documento SEI (2336508).

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O regime de execução será de empreitada por preço global.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados no Edifício Sede do Conselho Nacional de Justiça localizados no SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Sede, Brasília/DF; em **data e horários a serem definidos entre a Fiscalização e a empresa** contratada

A execução deverá ocorrer a partir da emissão de Ordem de Serviço.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

A execução dos serviços será solicitada por meio de Ordem de Serviço a ser emitida após ajustes de datas e horários de execução entre a empresa executora e a fiscalização.

Prazo de Execução:

Conforme a proposta:

1. A implantação do sistema Max IoT Gold deve ser realizada em até 30 dias a partir da autorização do CNJ;
2. A instalação e configuração do sistema Ágile (Premium) em até 60 dias a partir da autorização do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PRAZO | UNIDADES ENVOLVIDAS |
|-------|---|--|--------------------------|
| 1 | Envio da Nota de Empenho | Até 10 dias úteis a partir da emissão | SAD, Gestor |
| 2 | Emissão de ART | 5 dias úteis após o envio da Nota de Empenho | Contratada, Gestor |
| 3 | Reunião de planejamento | 15 dias corridos após a emissão da ART | Contratada, Gestor |
| 4 | Emissão de Ordem de serviço | a partir de 5 dias corridos após a reunião de planejamento | Gestor |
| 5 | Execução da instalação do sistema Max IoT | Até 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço | SEEMP, COIF, SAD |
| 6 | Execução da instalação do sistema Ágile Premium | Até 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço | SEEMP, COIF, SAD |
| 6 | Recebimento provisório | Em até 7 dias úteis após a entrega pela contratada | CONTRATADA, Fiscalização |
| 7 | Recebimento definitivo | 30 dias corridos após o recebimento provisório | Fiscalização |



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O objeto da contratação terá garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material/serviço que venha a apresentar defeitos de fabricação ou que apresentem alguma anomalia, sem ônus para o CONTRATANTE.

Do Suporte Técnico e Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá manter plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado ao CONTRATANTE os números de telefone para contato;

Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da abertura do chamado;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, tendo em vista se tratar de fornecedor exclusivo, formalizado com Declaração de Exclusividade emitida pelo **Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal**, conforme documento Sei nº (2336508).

6.2. Da Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.5. Da exigência de vistoria

Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após o envio da Nota de Empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Não poderá participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, em até 7 (sete) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Nota de Empenho.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Da forma de pagamento do objeto

Conforme proposta da empresa, o pagamento será realizado em parcela única ao término da execução por meio de boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, estabelecendo novo prazo de entrega;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme medição, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA por profissional técnico devidamente habilitado vinculado à CONTRATADA por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das taxas que se fizerem necessárias, conforme previsto no Artigo 1º da Lei n.º 6.496/1977 e Artigo 3º da Resolução n.º 1.137/2023 do CONFEA;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Manter os ambientes de execução do serviço limpos, responsabilizando-se pela contratação de sistemas de eliminação de entulhos, comprovando a correta destinação por meio dos Manifestos de transporte, ou documentos similares;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- h) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, disposto na Portaria nº 18 de 31/01/2020, conforme Anexo I;
- i) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- j) Caberá à contratada o fornecimento dos sistemas, equipamentos e execução dos serviços necessários à atualização tecnológica.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$43.706,11 (Quarenta e três mil setecentos e seis Reais e onze centavos)**.

A proposta de preços deverá ser apresentada com a(s) quantidade(s), preço(s) unitário(s) e valor(es) total(is), em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001- "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo".

12. DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) multa no valor de:

ii.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado para a realização dos serviços, limitado a 10 (dez) dias corridos;

ii.2) no caso de atraso injustificado para a realização dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do serviço pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço;

ii.3) no caso de atraso injustificado para a conclusão por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do serviço pela Administração, será aplicada a multa de:

ii.3.1) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

ii.3.2) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ii.4) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global da Ordem de Serviço, limitado a 15 (quinze) dias, contados de notificação produzida pelo CNJ, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência e não referida expressamente neste item (e respectivos subitens).

ii.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na hipótese de recusa em retirar a Ordem de Serviço.

iii) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

v) as sanções previstas nas alíneas i, iii e iv poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

13. REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor ou Contratada.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não é factível a participação de consórcios por ser objeto com fornecedor exclusivo.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato da Nota de Empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I: Modelo de Termo de Responsabilidade e Compromisso

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II – Modelo de Ordem de Serviços

Ordem de Início de Serviços

1. Identificação:

| | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|--|
| Nº da OS | | Data de Emissão | |
| Nota de Empenho nº | | | |
| Contratada: | TK Elevadores Brasil Ltda. | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço | | | |
| Preposto | | | |
| Início da Vigência | | Término da Vigência | |
| Área Requisitante | | | |
| Unidade | Seção de Engenharia e Manutenção Predial – SEEMP | | |
| Solicitante | Hugo do Vale Christofidis (Gestor) | e-mail | hugo.christofidis@cnj.jus.br |
| Portaria de Designação de gestor: | | | |

2. Custos

| | |
|---------------------------|--|
| Valor do Contrato | R\$43.706,11 (Quarenta e três mil setecentos e seis Reais e onze centavos) |
| Valor da Ordem de Serviço | R\$43.706,11 (Quarenta e três mil setecentos e seis Reais e onze centavos) |
| Nota de Empenho | |
| Valor da Nota de Empenho | |

3. Instruções complementares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

| | |
|------------------------------------|---|
| Local de prestação dos serviços | Edifício Sede do CNJ: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP:70070-600 |
| Prazo de Início | |
| Prazo de Término | |
| Horário de prestação dos serviços | |
| Relação de prestadores de serviços | O acesso ao CNJ ficará restrito aos prestadores de serviço cadastrados ao longo dos serviços, devendo a empresa encaminhar a relação com o nome, CPF ou RG dos funcionários previamente para autorização de acesso. |

Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura da Nota de Empenho n. XX/XXXX (XXXXX) datada de XX/XX/XXXX por inexigibilidade de licitação, conforme Processo Administrativo nº 15298/2025, atendendo as exigências legais para a execução do serviço mencionado, fica notificada a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA., que a data para início dos serviços será em XX/XX/XXXX, sendo o prazo previsto para sua execução de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas, abaixo assinadas.

Dentro do prazo de execução a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, sendo esclarecido que o início dos serviços será condicionado à apresentação deste documento.